



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 037/2025.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Município de Camacã, Bahia, através de seu Pregoeiro, designado através da Decreto nº 032/2025, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (por lote)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 3.632/2024 e demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10/07/2025**
Horário: às **10h:00m**
Local: <https://bll.org.br/editais/>
Modo de disputa: **Aberto**
Início do acolhimento: **26/06/2025 às 08h:00m**
Limite do acolhimento: **10/07/2025 às 09h:45m**

1. DA MOTIVAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço no monitoramento por vídeo, com sistema de alarme, deve-se a fragilidade da segurança pública e a importância da preservação dos patrimônios públicos municipais, bem como os dos veículos pertencentes ao município de Camacã-Ba. Visando a prevenção de incidentes, inibindo os atos de vandalismo e furtos, além de proporcionar maior tranquilidade à comunidade.

2. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET MÓVEL ASSIM COMO APARELHOS TIPO SMARTPHONE, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS COLABORADORES/SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO TODO O MUNICÍPIO DE CAMACÃ NO EXERCÍCIO 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será em 02 LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar previamente representantes, junto ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>).
- 2.3. Para acesso ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao seu sítio virtual.
- 2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

- 3.1. Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.
- 3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações ao Certame.
- 3.4. A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da documentação e da proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados par acesso deve feita na página do site <https://bll.org.br/>, em campo próprio do fornecedor.
- 3.5. Em razão do valor, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133/21, §1º, inciso II.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
- 3.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.6.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.6.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.6.10. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.6.11. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.6.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação



que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.17. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.18. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.19. A empresa que não cumprir as exigências e/ou não apresentar as declarações anexas ao presente Edital afirmando:
- 3.6.19.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.6.19.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias, tendo sido elaborada de forma independente;
 - 3.6.19.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.6.19.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.6.19.5. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.6.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, assim como a desclassificação na fase de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, modelo, marca e descrição no sistema, acompanhada de catálogo contendo a idêntica descrição do item ofertado, caso aplicável, contendo, ainda, seu contato telefônico e endereço eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, conforme viabilidade da plataforma;
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. Não será possível a apresentação de proposta que contemple montante distinto ao previsto no Termo de Referência.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar e anexar à proposta em **formato PDF** via sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



Certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.6. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.7. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item acima.
- 5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.9. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado ou o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 5.10. Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Global, conforme Anexo III, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso.
- 5.11. Qualquer elemento na proposta que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.
- 5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente e eventualmente aplicável caso a caso.
- 5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.17. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.18. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *global* de cada lote.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no Certame o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, quando cabível, até o encerramento da sessão, cuja programação inicial é de 15 (quinze) minutos.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. O melhor classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
 - 6.20.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 06 (seis) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devidamente especificados.
- 6.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Nesta oportunidade restarão desde já convocados todos os licitantes e demais interessados para acompanhar a sessão que restará reaberta sem necessidade de aviso prévio.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/21; especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor; apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário); desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência; conter vícios insanáveis;
- 7.5. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, o que poderá ser aferido por diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.15. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”



a nova data e horário para a sua continuidade.

- 7.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.19. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

- 8.1. A consulta ao cadastro no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Sistema Informatizado de Licitações da BLL (<https://bll.org.br/>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.18. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.19. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.20. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme Termo de Referência.
- 8.21. Ressalvado o disposto anteriormente, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.22.1. No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.22.2. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.22.3. No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ou EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:
- 8.22.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22.3.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.22.4. No caso de SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.22.5. No caso de COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização;
- 8.22.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

8.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade e Alvará de Funcionamento



com validade do exercício vigente.

8.23.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.24.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.24.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2023 e 2024, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente autenticado pela Junta Comercial do seu Estado, somente podendo ser substituído por Balanço Inicial a ser apresentado exclusivamente por empresas formadas no ano corrente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.25.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado, conforme a Lei 14.133/21, em seu art. 67;

8.25.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.25.3. Atender, no que couber à matéria, ao Termo de Referência;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 06 (seis) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, em campo próprio do sistema.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12.1 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos na lei 14.133/21.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, observando o disposto no item 12.7.

12.3 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6 O fornecedor registrado deverá fazer a comprovação do fato superveniente que provocar a alteração do preço de mercado, seja por apresentação de Nota Fiscal de entrada que comprove a mudança no preço ou ainda através de medidas oficiais expedidas pelos órgãos de controle do bem em questão.

12.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1 descumprir as condições de preços, presente no contrato;

12.7.2 não retirar a nota de empenho do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



12.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4 sofrer sanção prevista nos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento dos valores poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

13 DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO:

13.1 As solicitações dos serviços e fornecimento referentes aos itens em que cada empresa foi declarada vencedora, serão feitas mediante Ordem de Serviço/Entrega de Itens (ou instrumento equivalente), sendo que as mesmas deverão realizar os serviços/itens solicitados, no endereço indicado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Camacã, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a realização/entrega.

13.2 Os serviços deverão ser realizados/itens entregues de acordo com a Autorização de execução (ou instrumento equivalente).

13.3 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a executar os serviços/entregar os itens licitados desde que obedecidas as condições do presente edital, que precedeu a formalização do contrato.

13.4 Os serviços/itens cuja apresentação e/ou Quantidades não estiverem com as especificações solicitadas neste Edital, não serão aceitos pelas secretarias demandantes. Caso, o mesmo não aconteça a empresa passará por uma comissão de reavaliação que determinará a sua permanência ou não nos processos licitatórios.

13.5 Os itens a serem entregues devem obedecer às normas técnicas dos órgãos de controle competentes em relação à sua qualidade.

13.6 Além disso a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prédios públicos, com base na Lei nº 14.133/2021, exige o cumprimento de diversos requisitos para garantir a eficiência, transparência e qualidade do serviço. Entre os principais requisitos potenciais, destacam-se: **Fornecimento e Instalação de Equipamentos, Monitoramento Contínuo e Sistemas Redundantes, Equipe de Apoio Logístico e Comunicação com Autoridades, Manutenção Preventiva e Corretiva, Qualificação Técnica e Experiência Comprovada, Treinamento e Suporte Técnico**, conforme especificado no Termo de Referência anexo a este Edital.

13.7 O prazo para a entrega dos itens é o que consta do Termo de Referência.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal de Camacã-Bahia, em até 30 (trinta) dias após a data da realização dos serviços/entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

14.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

14.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.

14.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

14.6 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

14.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido



de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

15 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 As obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência que acompanha este edital;

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6 Fraudar a Licitação;

16.1.7 Cometer fraude fiscal;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.8.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



úteis, contado da data de sua intimação.

- 16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail dplicitacao@camacan.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Pioneiros s/n, Centro. Camacã, Bahia. CEP: 45.880.000 - Setor de Licitações das 08h:00 às 12h:30m.
- 17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 17.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no



mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camacan.ba.gov.br/licitacoes>, e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro. Camacã, Bahia, nos dias úteis, no horário das 08h:00m horas às 12h:30m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III – Planilha de Proposta de Preços;
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
Anexo VI – Declaração de não emprego a Menor de Idade;
Anexo VII – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;
Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X – Declaração de Reserva de Cargos Prevista na Lei Nº 8.213/91;
Anexo XI – Modelo de Carta Contrato;

Camacã/BA, xx de xxxxx de xxxx.

Lucas Muniz Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Mauricio Moraes Pimenta
Secretário Municipal de Educação

João Luís Ribeiro Pio
Secretário Municipal de Saúde

Raimundo Nascimento do Reis
Secretário de Assistência Social



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 037/2025.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET MÓVEL ASSIM COMO APARELHOS TIPO SMARTPHONE, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS COLABORADORES/SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO TODO O MUNICÍPIO DE CAMACÃ NO EXERCÍCIO 2025.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade das demandas existentes para prestação de serviço de plano de telefonia móvel com internet móvel. Os serviços solicitados no presente processo são de grande importância para conectividade, a mobilidade e a eficiência operacional nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Camacã-Ba, a falta destes, pode impactar diretamente a comunicação da comunidade com a instituição dos objetos descritos neste processo, como forma de assegurar um atendimento mais ágil e eficaz a população.

Considerando a grande demanda de utilização desses serviços, entende-se que a adoção do Pregão Eletrônico se apresenta como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, desde que em conformidade com a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A Presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Ademais, com a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de Registro de Preços visando o atendimento da demanda operacional das atividades desenvolvidas nas diversas secretarias deste Município, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada por mais 60 meses, restabelecendo seus quantitativos conforme previsto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, os valores poderão ser reajustados periodicamente desde que devidamente comprovado, objetivando a garantia da manutenção dos serviços do interesse público, e por consequência, atender às necessidades da secretaria de administração e demais fundos municipais.

A demanda por ora apresentada, trata-se de uma estimativa, que toma como base as necessidades da Secretaria de Administração e demais fundos municipais tendo por parâmetro a efetiva utilização de contratos similares. Sendo que a estimativa da demanda para aquisição dos produtos foi elaborada através de um estudo realizado pelas Secretarias e levou em conta os seguintes dados:

1. Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
2. Inexistência de saldo em contrato válido para compra dos objetos desta licitação;

No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR LOTE, entendemos ser mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica já que o certame tratará de itens similares e que podem ser adquiridos em lotes visando uma economia de escala. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em 02 lotes autônomos, vislumbrando dotar de maior economicidade, promovendo a mais ampla competição, sem comprometer a eficiência das várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de licitação, deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá se verificar mediante Pregão eletrônico, vislumbrando a economicidade, majoração de concorrentes e aplicação legal, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

Além disso a contratação de empresa especializada em telefonia móvel, com base na Lei nº 14.133/2021, exige o cumprimento de diversos requisitos para garantir a eficiência, transparência e qualidade do serviço. Entre os principais requisitos potenciais, destacam-se:

3.1 Fornecimento e Instalação de Equipamentos

- A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários;



- os aparelhos celulares devem ser de modelos atuais, com sistemas operacionais compatíveis com os principais aplicativos de comunicação e gestão utilizados pela equipe, oferecendo robustez e qualidade nas funcionalidades, como chamadas, mensagens instantâneas e acesso a aplicativos corporativos;
- os dispositivos devem possuir boa capacidade de bateria, permitindo um uso contínuo durante a jornada diária de trabalho. A escolha de aparelhos que suportem redes 5G ou superiores é fundamental para garantir uma conexão estável e de alta velocidade, possibilitando videoconferências e acesso a conteúdo em tempo real.
- Em relação aos pacotes de dados, é necessário que ofereçam uma franquia mensal adequada ao número de usuários e ao volume de dados precisar para as atividades desempenhadas, abrangendo, no mínimo, serviços de navegação na internet, envio de e-mails e uso de aplicativos de mensageria instantânea.
- A cobertura da operadora em áreas relevantes para o trabalho da equipe também deve ser considerada, assegurando que todos os colaboradores tenham acesso a conectividade independente de sua localização.

3.3 Equipe de Apoio Logístico e Comunicação com Autoridades

- A empresa deverá disponibilizar uma equipe de apoio qualificada para atendimento imediato em caso de necessidade;
- Deve haver comunicação direta e imediata com as autoridades competentes para resposta rápida em casos de emergência;

3.4. Manutenção Preventiva e Corretiva

- A contratada será responsável por realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos fornecidos.
- Deve-se garantir a durabilidade e o pleno funcionamento dos aparelhos e serviços ofertados;

3.5. Qualificação Técnica e Experiência Comprovada

- A empresa deve apresentar certificações técnicas, junto a ANATEL e comprovar experiência com serviços semelhantes.
- Os atestados de capacidade técnica devem demonstrar sua aptidão para atender às exigências do contrato.

3.6. Suporte Técnico

- A empresa deve garantir **suporte técnico contínuo e eficiente** para solucionar eventuais problemas e manter a qualidade do serviço.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1. A aquisição se refere a prestação de serviços, manutenção, e equipamentos de uso contínuo, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.2. Os serviços a serem prestados se enquadram como de categoria contínuo, nos termos do Decreto Municipal nº 3.632/2024.

4.3. A descrição e quantitativos restam abaixo elencados, nos termos do quanto planejado por cada secretaria responsável:

LOTE 1 - PLANO BASICO							
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ADM	SOCIAL	SAUDE	EDUCAÇÃO
1	UNID.	107	ANDROID 13 OU SUPERIOR / IOS 17 OU SUPERIOR CONECTIVIDADE MÓVEL:TECNOLOGIA 5G (SA/NSA), COMPATÍVEL COM 4G/3G DUAL CHIP (FÍSICO OU ESIM + FÍSICO), COMPATÍVEL COM OPERADORAS NACIONAIS PROCESSADOR:OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.2 GHZ ARQUITETURA DE 64 BITS, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM CHIPSETS COMO QUALCOMM SNAPDRAGON 6 GEN 1 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM:MÍNIMO DE 6 GB (LPDDR4X OU SUPERIOR) ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE	23	20	32	32



			128 GB (UFS 2.2 OU SUPERIOR) EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1 TBTELA: MÍNIMO DE 6,5" RESOLUÇÃO FULL HD+ (2400 X 1080 PIXELS) TECNOLOGIA AMOLED OU IPS COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ CÂMERAS: TRASEIRA: CONJUNTO TRIPLO LENTE PRINCIPAL COM NO MÍNIMO 50 MEGAPIXELS LENTE ULTRA-WIDE + LENTE MACRO OU SENSOR DE PROFUNDIDADE FRONTAL: MÍNIMO DE 13 MEGAPIXELS SEGURANÇA E BIOMETRIA: LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (NA TELA, LATERAL OU TRASEIRO) CONECTIVIDADE ADICIONAL: WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR GPS, A-GPS, GLONASS E GALILEO NFC HABILITADO BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 MAH SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 25W (CABO USB-C) CARREGADOR INCLUSO NA EMBALAGEM				
2	GB	40	PACOTE DE INTERNET POR LINHA	10	10	10	10
3	MINUTOS	400	MINUTOS POR LINHA	100	100	100	100

LOTE 2 - PLANO EXECUTIVO							
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ADM	SOCIAL	SAUDE	EDUCAÇÃO
1	UNID.	24	SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 OU SUPERIOR / IOS 17 OU SUPERIOR COM SUPORTE A ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA POR, NO MÍNIMO, 3 ANOS CONECTIVIDADE MÓVEL: COMPATÍVEL COM REDES 5G, 4G, 3G E 2G DUAL CHIP (FÍSICO OU ESIM + FÍSICO), COMPATÍVEL COM OPERADORAS NACIONAIS PROCESSADOR (CPU): ARQUITETURA DE 64 BITS PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.4 GHZ DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO QUALCOMM SNAPDRAGON 7 GEN 1 OU MEDIATEK DIMENSITY 7050 MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB (LPDDR4X OU SUPERIOR) ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 256 GB (UFS 2.2 OU SUPERIOR) SUPORTE À EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1 TB (EXCETO MODELOS IOS) TELA (DISPLAY): TAMANHO MÍNIMO DE 6,5" TECNOLOGIA AMOLED OU IPS RESOLUÇÃO FULL HD+ (2400 X 1080 PIXELS) TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 HZ PROTEÇÃO GORILLA GLASS OU EQUIVALENTE CÂMERAS: TRASEIRA: CONJUNTO TRIPLO (OU MAIS) LENTE PRINCIPAL COM NO MÍNIMO 64 MEGAPIXELS LENTE ULTRA-WIDE E LENTE MACRO OU SENSOR DE PROFUNDIDADE CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K A 30 FPS FRONTAL: MÍNIMO DE 16 MEGAPIXELS SEGURANÇA E BIOMETRIA: LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (NA TELA, LATERAL OU TRASEIRO) RECONHECIMENTO FACIAL VIA SOFTWARE CONECTIVIDADE ADICIONAL: WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC/AX (WI-FI 6) BLUETOOTH 5.2 OU SUPERIOR NFC HABILITADO GPS COM SUPORTE A A-GPS PORTA USB TIPO C BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 MAH SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 30W CARREGADOR COMPATÍVEL INCLUSO HOMOLOGADO PELA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES NO BRASIL.	15	3	4	2
2	GB	60	PACOTE DE INTERNET POR LINHA	15	15	15	15
3	MINUTOS	800	MINUTOS POR LINHA	200	200	200	200

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Do prazo de entrega

7.1.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender ao seguinte critério:

Os responsáveis deverão fornecer, os serviços e equipamentos conforme as especificações técnicas descritos neste Termo de referência.

7.1.2. A entrega dos itens listados acima, deverão ser entregues no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Camacã, localizada na Avenida dos Pioneiros, S/N – Centro, CEP 45.880-000.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

8.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

9.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

9.1.3.2. Apresentação de documentação comprobatória de Inspeção Sanitária caso o produto não tenha Registro de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal identificado no rótulo;

9.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa,



durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

9.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto lícitado;

9.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

9.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

9.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

9.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

9.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

10.2. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput), conforme designado na Portaria GP nº 008/2025.

10.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

10.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.

11.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do certame.

12.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE,



exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no setor Licitações e Contratos do Município, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

12.3. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136, inciso I da lei 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.632/24 e alterações:

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

14.1.2.1. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
- b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

14.1.2.2. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

- a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

14.1.2.3. para inconformidade GRAVE:

14.1.2.3.1. será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.3.2. será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

14.1.2.3.3. será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

14.1.2.4. para inconformidade GRAVÍSSIMA:

14.1.2.4.1. será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser



cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

14.1.2.4.2. será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

14.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.632/24 e alterações ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

14.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

14.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

14.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 037/2025.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, visando suprir as necessidades das demandas existentes para prestação de serviço de plano de telefonia móvel com internet móvel assim como aparelhos tipo smartphone, para serem utilizados pelos colaboradores/servidores públicos vinculados em favor da Secretaria Municipal de Administração e demais Fundos Municipais, abrangendo todo o município de Camacã no exercício 2025.

O Município de Camacã, através da Secretaria de Administração juntamente com os demais fundos, vêm, por meio deste, implementar estudo para verificação acerca da efetivação ou não de contratação atinente a prestação de serviço de plano de telefonia móvel com internet móvel assim como aparelhos tipo smartphone, para serem utilizados pelos colaboradores/servidores públicos vinculados em favor da Secretaria Municipal de Administração e demais Fundos Municipais, abrangendo todo o município de Camacã, tendo em vista a importância do objeto pretendido com vistas de melhorar a comunicação e eficiência operacional dos serviços prestados à população.

A contratação da referida empresa, objeto deste processo, se faz necessária diante da defasagem na tecnologia de comunicação dos servidores, o que impacta negativamente a produtividade e a agilidade nas atividades diárias. A ausência de equipamentos modernos e apropriados como aparelhos celulares, compromete a capacidade de resposta rápida a demandas emergentes e a comunicação entre os membros da equipe, além de dificultar o acesso a informações essenciais no desenvolvimento de suas funções.

Cabe ressaltar que a garantia da oferta de comunicação entre a população e o setor público é poder/dever da Administração e portanto, afigura-se, objetivamente, conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA COMPRA (art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021):

A Prefeitura Municipal de Camacan, Bahia, através da Secretária de Administração e demais fundos é responsável por atender as necessidades oriundas do centro administrativo, unidades de saúde, unidades escolares, CRAS, CREAS e demais setores administrativos, que realizam diversas atividades e atendimentos a comunidade. Ressalta-se que a contratação em tela visa atender a mobilidade e a conectividade para a realização eficaz das atividades, permitindo que os colaboradores permaneçam em contato com a equipe e com as informações relevantes, independente de sua localização.

A relação com o interesse público está fundamentada no fato de que a melhoria nos processos de comunicação e na eficiência dos serviços prestados contribui para um atendimento ágil e eficaz à população. A implementação dessa demanda não só beneficia os colaboradores, mas também reflete diretamente na qualidade dos serviços públicos oferecidos, promovendo transparência, agilidade e um melhor suporte às demandas da comunidade. Portanto, a aquisição de aparelhos celulares e pacotes de dados configura-se como uma ação estratégica que visa aprimorar a atuação da instituição em prol do interesse público.



Os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da unidade, tomando-se assim, imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução do serviço.

A fim de atender a demanda das secretarias, justifica-se a centralização do referido objeto, em razão da necessidade da contratação dos serviços como um carecimento em comum à toda administração municipal. A demanda por ora apresentada, trata-se de uma estimativa, que toma como base as necessidades apresentadas. Sendo que a estimativa da demanda para os serviços, foi elaborada através de um estudo realizado pelas Secretarias envolvidas, e que levou em conta os seguintes dados:

1.1. Consumo realizado nas demandas do período de 2022 a 2024;

1.2. A inexistência ou insuficiência de saldo em contrato válido para compra dos itens importantes, objetos desta licitação.

Esse modelo garante o atendimento da demanda, a fim de evitar o a paralisação dos serviços de interesse público, como saúde, educação e assistência social.

2. ALINHAMENTO ENTRE A COMPRA E O PLANEJAMENTO

Levando em consideração os anos anteriores, foi realizado um levantamento acerca da necessidade das secretarias demandantes, nos anos de 2023/2024, onde foi constatado a carência na demanda devido a implantação de diversas atividades no município. Tal necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2024.

3. REQUISITOS DA POTENCIAL COMPRA

Tendo em vista a natureza do serviço a ser contratado, a previsão da contratação encontra-se inserida no artigo 2º, inc. III da Lei 14.133/2021, sendo considerado como de natureza de serviços e fornecimentos contínuos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada também possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

Poderá participar deste processo licitatório empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho.

Previamente dispõe-se que na proposta de preço apresentada, deverá ser considerado pela licitante, que o objeto licitado deverá ser fornecido em até 10 (dez) dias úteis após a data de solicitação. A prestação de serviço de instalação, manutenção periódica de equipamentos, deverá ser executada na área patrimonial indicada pela contratante, estabelece-se ainda que o custo de mobilização, desmobilização, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes da execução.

O presente serviço será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da administração e secretarias interessadas na contratação.

O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.



A contratação descrita no objeto visa atender as necessidades dos setores para o período de 01 (um) ano, podendo a ata ser prorrogada por mais um ano, tanto saldo financeiro quanto quantitativos, caso a Administração Pública julgue ser vantajoso.

Os requisitos para contratação de empresa especializada em serviço de plano de telefonia móvel com internet móvel assim como aparelhos tipo smartphone, devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional, documentação de enquadramento de empresa do ramo de telefonia em conformidade com a ANATEL e cumpridos os requisitos apresentados neste Estudo.

Além disso a contratação de empresa especializada em telefonia, com base na Lei nº 14.133/2021, exige o cumprimento de diversos requisitos para garantir a eficiência, transparência e qualidade do serviço. Entre os principais requisitos potenciais, destacam-se:

3.1 Fornecimento e Instalação de Equipamentos

- A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários;
- os aparelhos celulares devem ser de modelos atuais, com sistemas operacionais compatíveis com os principais aplicativos de comunicação e gestão utilizados pela equipe, oferecendo robustez e qualidade nas funcionalidades, como chamadas, mensagens instantâneas e acesso a aplicativos corporativos;
- os dispositivos devem possuir boa capacidade de bateria, permitindo um uso contínuo durante a jornada diária de trabalho. A escolha de aparelhos que suportem redes 5G ou superiores é fundamental para garantir uma conexão estável e de alta velocidade, possibilitando videoconferências e acesso a conteúdo em tempo real.
- Em relação aos pacotes de dados, é necessário que ofereçam uma franquia mensal adequada ao número de usuários e ao volume de dados precisar para as atividades desempenhadas, abrangendo, no mínimo, serviços de navegação na internet, envio de e-mails e uso de aplicativos de mensageria instantânea.
- A cobertura da operadora em áreas relevantes para o trabalho da equipe também deve ser considerada, assegurando que todos os colaboradores tenham acesso a conectividade independente de sua localização.

3.3 Equipe de Apoio Logístico e Comunicação com Autoridades

- A empresa deverá disponibilizar uma equipe de apoio qualificada para atendimento imediato em caso de necessidade;
- Deve haver comunicação direta e imediata com as autoridades competentes para resposta rápida em casos de emergência;

3. 4. Manutenção Preventiva e Corretiva

- A contratada será responsável por realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos fornecidos.
- Deve-se garantir a durabilidade e o pleno funcionamento dos aparelhos e serviços ofertados;

3. 5. Qualificação Técnica e Experiência Comprovada

- A empresa deve apresentar certificações técnicas, junto a ANATEL e comprovar experiência com serviços semelhantes.
- Os atestados de capacidade técnica devem demonstrar sua aptidão para atender às exigências do contrato.

3. 6. Suporte Técnico



- A empresa deve garantir **suporte técnico contínuo e eficiente** para solucionar eventuais problemas e manter a qualidade do serviço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base nas informações coletadas pelas secretarias obteve-se o quantitativo a ser contratado durante o ano de 2025, conforme descrito abaixo, juntamente com as localidades a serem atendidas:

LOTE 1 - PLANO BASICO							
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ADM	A. SOCIAL	SAUDE	EDUCAÇÃO
1	UNID.	107	ANDROID 13 OU SUPERIOR / IOS 17 OU SUPERIOR CONECTIVIDADE MÓVEL:TECNOLOGIA 5G (SA/NSA), COMPATÍVEL COM 4G/3G DUAL CHIP (FÍSICO OU ESIM + FÍSICO), COMPATÍVEL COM OPERADORAS NACIONAIS PROCESSADOR:OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.2 GHZ ARQUITETURA DE 64 BITS, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM CHIPSETS COMO QUALCOMM SNAPDRAGON 6 GEN 1 OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM:MÍNIMO DE 6 GB (LPDDR4X OU SUPERIOR) ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 128 GB (UFS 2.2 OU SUPERIOR) EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1 TBTELA: MÍNIMO DE 6,5" RESOLUÇÃO FULL HD+ (2400 X 1080 PIXELS) TECNOLOGIA AMOLED OU IPS COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 90 HZ CÂMERAS: TRASEIRA: CONJUNTO TRIPLO LENTE PRINCIPAL COM NO MÍNIMO 50 MEGAPIXELS LENTE ULTRA-WIDE + LENTE MACRO OU SENSOR DE PROFUNDIDADE FRONTAL: MÍNIMO DE 13 MEGAPIXELS SEGURANÇA E BIOMETRIA: LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (NA TELA, LATERAL OU TRASEIRO) CONECTIVIDADE ADICIONAL: WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR GPS, A-GPS, GLONASS E GALILEO NFC HABILITADO BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 MAH SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 25W (CABO USB-C) CARREGADOR INCLUSO NA EMBALAGEM	23	20	32	32
2	GB	40	PACOTE DE INTERNET POR LINHA	10	10	10	10
3	MINUTOS	400	MINUTOS POR LINHA	100	100	100	100

LOTE 2 - PLANO EXECUTIVO							
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ADM	A. SOCIAL	SAUDE	EDUCAÇÃO
1	UNID.	24	SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 14 OU SUPERIOR / IOS 17 OU SUPERIOR COM SUPORTE A ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA POR, NO MÍNIMO, 3 ANOS CONECTIVIDADE MÓVEL: COMPATÍVEL COM REDES 5G, 4G, 3G E 2G DUAL CHIP (FÍSICO OU ESIM + FÍSICO), COMPATÍVEL COM OPERADORAS NACIONAIS PROCESSADOR (CPU): ARQUITETURA DE 64 BITS PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.4 GHZ DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO QUALCOMM SNAPDRAGON 7 GEN 1 OU MEDIATEK DIMENSITY 7050 MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB (LPDDR4X OU SUPERIOR) ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 256 GB (UFS 2.2 OU SUPERIOR) SUPORTE À EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1 TB (EXCETO MODELOS IOS) TELA (DISPLAY): TAMANHO MÍNIMO DE 6,5" TECNOLOGIA AMOLED OU IPS RESOLUÇÃO FULL HD+ (2400 X 1080 PIXELS) TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 120 HZ PROTEÇÃO GORILLA GLASS OU EQUIVALENTE CÂMERAS: TRASEIRA: CONJUNTO TRIPLO (OU MAIS) LENTE PRINCIPAL COM NO MÍNIMO 64 MEGAPIXELS LENTE ULTRA-WIDE E LENTE MACRO OU SENSOR DE PROFUNDIDADE CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM 4K A 30 FPS FRONTAL: MÍNIMO DE 16 MEGAPIXELS SEGURANÇA E BIOMETRIA: LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (NA TELA, LATERAL OU TRASEIRO) RECONHECIMENTO FACIAL VIA	15	3	4	2



			SOFTWARE CONECTIVIDADE ADICIONAL: WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC/AX (WI-FI 6) BLUETOOTH 5.2 OU SUPERIOR NFC HABILITADO GPS COM SUPORTE A A-GPS PORTA USB TIPO C BATERIA: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5000 MAH SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 30W CARREGADOR COMPATÍVEL INCLUSO HOMOLOGADO PELA ANATEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES NO BRASIL.				
2	GB	60	PACOTE DE INTERNET POR LINHA	15	15	15	15
3	MINUTOS	800	MINUTOS POR LINHA	200	200	200	200

5. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 5.1.1 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 5.1.2 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- 5.1.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.1.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 5.1.5 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- 5.1.6 Decreto nº 12.174/2024, de 11 de setembro de 2024;
- 5.1.7 Decreto municipal nº 3.632 de 19 de dezembro de 2024;

Diante de Análise feita entre a necessidade da Administração e da legalidade da contratação, optou-se por fazer a contratação por via de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO para a prestação dos serviços dos itens ora mencionados neste ETP, pelas razões abaixo:

- I. Por possibilitar celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, bem como sem perder a qualidade nas propostas, uma vez que a competitividade nesta modalidade de licitação é uma de suas grandes características;
- II. Viabilizará a ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os itens objeto deste processo, assim como pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.
- III. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;
- IV. Na modalidade a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital
- V. A forma de escolha da empresa por meio do Pregão Eletrônico, com ampla concorrência, visa a obtenção da melhor proposta para a Administração.

O Pregão terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 28º, inciso I da Lei n. 14.133/2021; a pretensa contratação seguirá Termo de Referência com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os quantitativos do monitoramento a serem utilizados, que assegure a viabilidade técnica, de modo a impossibilitar qualquer impacto nos prédios públicos do município.



A escolha do tipo “Menor Preço Por Lote” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades destacadas neste estudo, a solução requer a contratação de uma empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objetivo pretendido. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consulta a editais, com o propósito de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

Não foram observadas grandes variações quanto à execução do objetivo em relação ao papel da empresa a ser contratada. Portanto, a contratação dos itens, mencionados neste Estudo Técnico Preliminar é uma prática comum nos órgãos públicos em todas as suas esferas, dada a atual demanda. Diante disso a pesquisa de preços, feita em Bancos de Preços acabou resultando na obtenção de um preço médio praticado em que foi elaborado o custo total estimado da contratação que é de R\$ 615.406,48 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (art. 18, § 2º da Lei Federal 14.133/2021)

No caso em análise, considerando a necessidade das linhas telefônicas e dos aparelhos smartphones, e ante a pluralidade de fornecedores disponíveis no mercado, torna-se economicamente mais vantajoso o parcelamento do objeto, porquanto pode atrair um maior número de interessados, resultando em melhores preços para a Administração.

Pelo exposto, a opção por realizar a licitação por item decorre de aspectos técnico-econômicos, com vistas a melhor atender o interesse público, com eficiência e racionalidade dos gastos.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão descritas as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela CONTRATANTE considerando-se que o objeto do contrato, deve estar dispostos os itens aos quais a CONTRATADA se arrematou, de forma contínua e ininterrupta, sempre que solicitado, nos termos que a CONTRATADA deverá oferecer.

Cada serviço prestado deverá gerar uma um relatório de descrição dos serviços oferecidos contendo:

- a. Quantidade aparelhos e minutos utilizados;
- b. Valor unitário e total;
- c. Quantidade ou mês referente;
- d. Identificação da Secretaria solicitante;
- e. Assinatura do Gestor Responsável pela secretaria, responsável pelo setor de TI e atesto da Secretário da Fazenda, sob pena de não recebimento pelo não cumprimento.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço efetivamente prestado, conforme relatório devidamente atestado, não se responsabilizando por qualquer fornecimento fora dos padrões apresentados acima.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



Considerando o Art. 191º da Lei nº 14.133/21, o qual assegura que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do Art. 193º, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

A administração deverá proceder com a publicação do edital do Pregão eletrônico para a manifestação dos potenciais interessados em prestar os respectivos serviços, conforme visa o art.5, art.13 e art.54 da lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de plano de telefonia móvel com internet móvel, o processo visa suprir a demanda da Secretaria de Administração e demais fundos municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, de forma a não prejudicar a comunicação e a conectividade, por falta do objeto requerido, buscando sempre a execução do princípio da economicidade para o município, além da eficiência no processo.

Entendemos pertinente a contratação, assim como indicamos seja o processo licitatório efetivado na modalidade do pregão eletrônico, por entender ser a forma mais eficiente e econômica à contratação.

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária a ser utilizada no que tange a contratação do objeto do presente, seguirá os recursos conforma a LOA 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ
ESTADO DA BAHIA
AVENIDA DOS PIONEIROS, S/N – CENTRO.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA



ANEXO III
Modelo de Proposta de Preço
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 037/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO	Licitação: 00x/2025
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Endereço Eletrônico:	
Telefone:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão; RG; CPF).	
DADOS BANCÁRIOS	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET MÓVEL ASSIM COMO APARELHOS TIPO SMARTPHONE, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS COLABORADORES/SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO TODO O MUNICÍPIO DE CAMACÃ NO EXERCÍCIO 2025, conforme especificação e quantitativo abaixo relacionado:

Lote X – (descrição do lote)						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca e modelo	Valor Unit.	Valor Total
XX	XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXX			
Valor Total do lote						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XXXXXXXX (XXXXXX).

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS

DECLARAMOS, expressamente, que: **a)** Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação; **b)** Temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos serviços; **c)** A presente proposta foi elaborada de forma independente; **d)** Já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Local, data.

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 037/2025

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 037/2025

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada
_____, através do seu representante legal o senhor(a)
_____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF
de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre menor de 16 anos, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ
ESTADO DA BAHIA
AVENIDA DOS PIONEIROS, S/N – CENTRO.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 037/2025

_____inscritonoCNPJnº_____, por
intermédiodeseurepresentantelegalo(a)Sr._____Portador (a) da Carteira de Identidade nº_e do
CPF nº_____, DECLARA, por seu representante legal infra-
assinado para o previsto no artigo 56, § 4º, da Lei 14.133/2021, e conforme previsão neste mesmo edital e para
fins do Pregão Eletrônico XX/202X da Prefeitura Municipal de Camacã- Bahia DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Localdata,___de_____de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 037/2025

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local, data

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ
ESTADO DA BAHIA
AVENIDA DOS PIONEIROS, S/N – CENTRO.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 037/2025

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

.

Local, data

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA NA LEI Nº 8.213/91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 037/2025

A empresa _____, CNPJ de nº _____, localizada _____, através do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG de nº _____ SSP/____ e do CPF de nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, data

EMPRESA: XXXXX

CNPJ: XXXXX

Representante Legal: XXXXX

CPF: XXXXX



ANEXO XI
MODELO CARTA CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ADM Nº 037/2025

CONTRATO 0XX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO 0XX/202X
ATA REGISTRO PREÇO 0XX/202X

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET MÓVEL ASSIM COMO APARELHOS TIPO SMARTPHONE, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS COLABORADORES/SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO TODO O MUNICÍPIO DE CAMACÃ NO EXERCÍCIO 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMACÃ E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O FUNDO XXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ, Entidade de Direito Público Interno, CPNJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Av. dos Pioneiros, s/nº, Centro Administrativo de Camacã, Centro – Camacã, - Bahia, representado neste ato pelo Secretário de XXXXX o Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, RG XXXXXXXX SSP/BA residente à Rua XXX, nº XX, neste Município e pelo Prefeito Municipal o Sr. PAULO CÉSAR BOMFIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 498.273.165-91 e da RG/SSP-BA 04.426.676-63, residente e domiciliado nesta cidade de Camacã/BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXX – XXXX/XX, neste ato representada pelo seu representante legal SrX. XXXXXXXX, brasileirX, portadorX do CPF nº XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado também na cidade de XXXXX/XX, doravante denominado CONTRATADA, em conformidade com a 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como à Lei Complementar nº 123/2006, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2025 do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET MÓVEL ASSIM COMO APARELHOS TIPO SMARTPHONE, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS COLABORADORES/SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO TODO O MUNICÍPIO DE CAMACÃ NO EXERCÍCIO 2025, conforme itens, descontos e valores a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A adjudicação dos produtos à CONTRATADA deveu-se ao fato de ter sido declarada vencedora dos itens: XXXXXXXXXXXXXXXX, no Pregão Eletrônico, realizado no dia XX de XXXX de 202X, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, homologado pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada no fornecimento, ou ainda, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e qualidade dentro do prazo pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos;
- b) Proposta de preços apresentada pelo contratado;
- c) Mapa de apuração do resultado da licitação;
- d) Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO



2.1 As entregas dos produtos serão efetuadas, no prazo máximo de até 07 (sete dias úteis) a contar do recebimento da solicitação de compra na sede da Prefeitura de Camacã-Ba de segunda a sexta-feira, até as 12h:30min;

2.2 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes do fornecimento em acordo com o Edital e Processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VIGÊNCIA – A vigência do contrato compreende da data de sua assinatura até XXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado, caso não tenha sido fornecida a quantidade total dos produtos, sendo obedecidas todas as condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor mencionado, estão abrangidos as despesas e custos da CONTRATADA, tanto as despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto, inclusive lucros, encargos, frete e serviços de terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, na conformidade do fornecimento, de acordo com a proposta de preços apresentada, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso seja unificada;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os pagamentos pelo fornecimento dos produtos correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de proposta de preço que a impeça de arcar com as responsabilidades aqui assumidas, não podendo reivindicar posteriormente, nenhum acréscimo do valor contratual em vista de folhas em sua proposta, bem como, responder pela qualidade e validade do produto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer prejuízo, não sendo admitido o fornecimento que não responda às exigências de qualidade do EDITAL.



CLÁUSULA SÉTIMA – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração já identificado, através da Portaria GP00x/2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – A ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada aos ditames da política nacional adotada pelo Governo Federal no que tange ao objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante Termo Aditivo, conforme Art. 124, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONTRATADO:

10.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

10.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATANTE:

10.2.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

10.2.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento



definitivo;

10.2.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA em decorrência ao livre acesso ao Edital e determinações da CONTRATANTE, declara conhecer perfeitamente a forma de fornecimento dos produtos, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA

10.1 Sujeita-se às seguintes penalidades:

11.1.1 executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

11.1.2 executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3 inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.4 inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.5 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2 Este contrato poderá ser rescindido:

11.2.1 por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses do Art. 137, da Lei 14.133/2021.

11.2.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

11.2.3 judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3 A rescisão de que trata a alínea '11.2.1' do Parágrafo Segundo acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.3.1 execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

11.3.2 retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, sendo responsabilizado administrativamente, nos termos do artigo 155, I e II e III, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO - DA VINCULAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo de nº. 007/2025, Pregão Eletrônico Nº. 00X/2025, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - DAS OMISSÕES: Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ
ESTADO DA BAHIA
AVENIDA DOS PIONEIROS, S/N – CENTRO.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA



necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável ou alteração de prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE – Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios ou através de portais indicados legalmente. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Fica eleito o foro da Comarca de Camacan, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Camacan, XX de XXXXXX de 202X.

MUNICIPIO DE CAMACÃ
Paulo Cesar Bomfim de Oliveira
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 - _____
CPF/RG _____
2 - _____
CPF/RG _____